



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 01  
Proc: Nº 5482008

PROJETO DE LEI Nº

018/2018



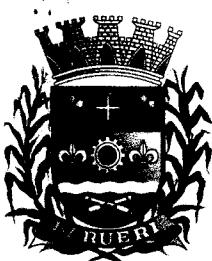
**Dispõe sobre:** “Inclusão do símbolo do transtorno espectro autista – TEA na placa de divulgação do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, e obesos”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

**Art. 1º** As repartições públicas, empresas concessionárias de serviço público municipal, instituições financeiras e os estabelecimentos privados instalados no município deverão inserir na placa de divulgação do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, e obesos, o símbolo mundial do transtorno do espectro autista - TEA.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 02  
Proc: Nº 549/2018

**Parágrafo único.** Constitui símbolo mundial do TEA, o laço feito de peças coloridas de quebra-cabeça.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo poderá promover ações de incentivo e firmar parcerias com as instituições financeiras e estabelecimentos privados para o cumprimento no disposto no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar  
Em 24 / 04 / 2018  
Presidente

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 23 de março de 2018.

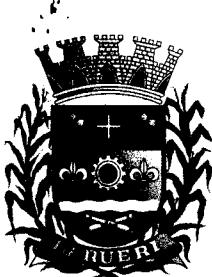
Extrair cópias e enviar-las aos Vereadores  
Em 3 / 4 / 2018  
Presidente

As Comissões Permanentes para PARECER  
Em 3 / 4 / 2018  
Presidente

**Pedro Francisco de Amorim Neto**  
(Neto Amorim)  
Vereador

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar  
Em 10 / 04 / 2018  
Presidente





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 03  
Proc: N° 5487003

## - JUSTIFICATIVA -

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do desenvolvimento neurológico, caracterizado por uma alteração da comunicação social e pela presença de comportamentos repetitivos e estereotipados. O autista pode ter em seu comportamento hiperatividade, agressões, impulsividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações.

**As pessoas com TEA, podem ser afetadas com diferentes intensidades.**

Hoje são diagnosticados mais de cento e cinquenta mil casos de autismo por ano em todo o mundo.

Geralmente, não é muito fácil reconhecer um autista por características comportamentais, apenas olhando com atenção percebe-se a falta de interesse sobre assuntos que acontecem ou de quais se falam ao redor. As características físicas são imperceptíveis, podendo ser confundidos com pessoas tímidas.

A inserção do Símbolo Mundial do Autismo deve ser incluída nas placas de atendimento prioritário, pois além de uma deficiência, o autista pode ter diversas reações comportamentais.

Portanto, ante a relevância social do projeto, peço aos Nobres Pares, o apoio a aprovação da respectiva propositura.

